

1. Objetivo:

A Política descreve o procedimento adotado pela Guide Gestão de Recursos Ltda. ("Guide Gestão"), para o rateio e divisão de ordens, é válida para as carteiras e produtos que as configurem como gestora.

2. Conceitos:

Ordem: ato prévio pelo qual determina que uma determinada contraparte negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar.

Pessoa Vinculada:

- a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

3. Procedimento:

Todas as ordens emitidas referentes aos Fundos de Investimentos, Clubes de Investimentos e às carteiras administradas pela Guide Gestão são executadas diretamente em nome do cliente. Não há ordem sem especificação.

As ordens de clientes não vinculados são prioritárias em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas.

A área de Compliance deverá ser contatada para avaliar e aprovar exceções e situações não previstas.

4. Regulamentação Associada:

Instrução CVM 558;

Instrução CVM 505;

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para ART;

e, demais normas associadas.